

# fatos & opiniões

**oextra**

SÁBADO, 07 DE NOVEMBRO DE 2015

ESPECIAL

## “Precisamos acreditar que podemos ser uma referência em Educação”, diz Jorge Sagae sobre mudanças nas escolas

→ Josanie BRANCO

contato@oextra.net

**A**reorganização da rede estadual de ensino foi assunto que ganhou destaque nos últimos dias, causando revolta por parte de pais, alunos e alguns educadores. Foram muitos manifestos em diferentes cidades do Estado. A relação de como ficarão as escolas públicas estaduais de Fernandópolis a partir de 2016 foi divulgada na última semana.

Em Fernandópolis, inicialmente nenhuma escola fechará as portas, mas parte delas passará pela reestruturação do ciclo de alunos por idade.

Para o diretor regional de ensino de Fernandópolis, Jorge Sagae, que está à frente dos trabalhos desde janeiro deste ano, a mudança, embora inicialmente possa causar certo desconforto para alguns alunos, será muito benéfica, pois a reorganização privilegiará as melhores condições de aprendizagem e vai oferecer um novo modelo de escola para todos os estudantes. Em entrevista ao “O Extra.net”, o diretor explica com detalhes sobre o novo modelo da educação.

**EXTRA: A Educação anuncia uma nova organização para a rede. Qual o principal objetivo dessa mudança?**

**Sagae:** O objetivo é melhorar a qualidade de ensino. A reorganização propõe a ampliação do número de escolas com um único ciclo: Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Tal medida favorecerá a gestão das unidades e possibilitará a adoção de estratégias pedagógicas focadas na idade e na fase de aprendizado dos alunos. Assim, teremos uma escola preparada para atender as demandas de cada faixa etária.

**EXTRA: Será implementado um plano que tem como principal foco otimizar as escolas nos ciclos por aluno. Em Fernandópolis, como será feita essa divisão?**

**Sagae:** Na cidade de Fernandópolis, nem todas as unidades de ensino passarão pela reorganização. As escolas com mais de um ciclo ainda funcionarão, devido às diferenças demográficas, tipologia da escola, oferta de acessibilidade aos alunos deficientes físicos, distância superior a 1,5 km entre a escola e as escolas mais próximas.

São 10 (dez) escolas estaduais na cidade e por todos esses motivos citados, em 7 (sete) delas ainda continuaremos oferecendo dois segmentos em 2016 ((1) EE Maria Conceição Basso; (2) EE Antonio Tanuri; (3) EE Saturnino Leon Arroyo; (4) Armelindo Ferrari; (5) EE José Belúcio; (6) EE Carlos Barozzi e (7) EE Fernando Barbosa Lima). A oitava unidade escolar ficará restrita ao Programa de Ensino Integral (EE Afonso Cáfarro) e as últimas duas únicas escolas já funcionarão com ciclo único, a EE Joaquim Antônio Pereira (Anos Finais do Ensino Fundamental) e a EE Líbero de Almeida Silvares, que oferecerá apenas o Ensino Médio.

**EXTRA: Quantos municípios a Diretoria de Ensino de Fernandópolis atende e quantos alunos serão remanejados com as mudanças?**

**Sagae:** Em Fernandópolis, cerca de mil alunos serão remanejados e aproximadamente dez mil alunos da Diretoria de Ensino que abrange 15 municípios.

**EXTRA: O Ciclo único possibiliterá um melhor rendimento escolar?**

**Sagae:** Considerando que o ciclo único irá melhorar a gestão da unidade, oferecendo a possibilidade de trabalhar estratégias pedagógicas voltadas a um único público, acreditamos que o rendimento escolar será melhorado. Segundo o resultado do IDESP – Índice de Desenvolvimento da Educação de São Paulo, em 2014, as escolas de segmento único dos Anos Iniciais tiveram um rendimento 5,1% superior às demais; as escolas de segmento único dos

Anos Finais, 10,5%; e as escolas de segmento único do Ensino Médio, 18,4% superior.

**Observação:** o IDESP é um indicador que avalia a qualidade das escolas públicas estaduais, considerando dois critérios: o desempenho dos alunos nos exames do SARESP e o fluxo escolar.

**EXTRA: Por que nem todas as escolas do município serão reorganizadas?**

**Sagae:** O estudo levou em consideração 1,5 quilômetro entre as escolas que poderão ser afetadas. Além disso, repetimos, foram analisadas outras questões, como por exemplo a demanda crescente em determinada região, as condições de acessibilidade a alunos com mobilidade reduzida e a Rodovia que separa as escolas. Quanto aos municípios vizinhos que compõem a Diretoria de Ensino, também não terão escolas reorganizadas porque possuem apenas uma escola estadual.

**EXTRA: Com a mudança de escolas, haverá mais alunos por sala de aula. Há o risco de superlotação?**

**Sagae:** Podemos garantir que não haverá superlotação das salas porque há na rede estadual uma legislação que define o número máximo de alunos por turma e isso será respeitado. Tomamos cuidado também com os números quando definimos quais escolas poderiam ser reorganizadas, pois de forma nenhuma teremos falta de vagas ou classes superlotadas.

**EXTRA: Na sua opinião, por que houve tantas manifestações e protestos contra a reorganização escolar?**

**Sagae:** Acredito que toda mudança gera insegurança nas pessoas. Aqui em Fernandópolis realizamos um trabalho com ampla discussão com uma Comissão Constituída na Diretoria de Ensino, com os Supervisores de Ensino e com os Diretores de Escola e a colaboração de todos que permitiu apresentarmos um trabalho que consideramos coerente neste momento e que foi aprovado pe-

la Secretaria da Educação. Por várias vezes recebemos na Diretoria de Ensino, Diretores de Escola, Professores, pais e alunos e esclarecemos as dúvidas com o objetivo de realizar um trabalho transparente e democrático.

**EXTRA: A Secretaria da Educação de São Paulo divulgou uma lista das 94 escolas da rede estadual de 35 municípios que serão fechadas. Em Fernandópolis, ou municípios da região, existem escolas que poderão encerrar suas atividades nos próximos anos?**

**Sagae:** Na verdade, escolas não serão fechadas. Alguns prédios é que não precisarão ser utilizados para o atendimento de alunos da rede estadual e então esses prédios poderão ser disponibilizados para outras modalidades de ensino, como creches, ensino infantil, ensino técnico, etc... Não haverá nenhuma escola disponibilizada em Fernandópolis e nem nos municípios que possuem escolas estaduais, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

**EXTRA: Os professores efetivos que mudarem de unidade de trabalho passarão a ser titulares desta nova escola? Como ficarão os professores temporários, docentes com contrato vigente?**

**Sagae:** Sim, os professores efetivos das escolas que deixarem de ministrar determinado segmento de ensino terão o cargo classificado na nova unidade escolar que acomodou essa demanda e continuaram com a efetividade assegurada. Já os professores temporários serão destinados às novas unidades à medida que houver necessidade, ou seja, como resultado da atribuição de aulas de 2016.

**EXTRA: O que será o dia “E”?**

**Sagae:** O dia 14 de novembro foi definido pela Secretaria da Educação como o Dia “E”. Neste dia será realizado um megaencontro entre escolas e pais, momento em que todos os participantes terão a oportunidade de entender o novo processo de reorganização



e como serão feitas as transferências de alunos e quais escolas receberão cada um. A ação acontecerá de forma simultânea em todo o Estado.

**EXTRA: De acordo com a Secretaria da Educação, o novo modelo escolar visa ser um dos melhores do mundo. Você acredita que o Estado de São Paulo, com essas mudanças, pode se tornar referência na educação?**

**Sagae:** A Secretaria da Educação está propondo uma mudança que poderá trazer inúmeros benefícios à gestão escolar e à sala de aula. Podemos citar a redução nos conflitos entre alunos de idades diferentes, a adoção de estratégias pedagógicas voltadas a um único público, o uso de laboratórios especializados, dentre outros. Infelizmente em educação, a gente não consegue um resultado a curto prazo, mas se já somos um dos melhores do País, precisamos acreditar que podemos ser uma referência em Educação.

**EXTRA: Como dirigente regional de ensino, qual sua visão sobre todas essas mudanças. O que você pode dizer aos pais e alunos sobre a reorganização?**

**Sagae:** Conforme já anunciado pelo Secretaria da Educação, a reorganização teve início com base em levantamento realizado pela Fundação Seade (Sistema Estadual de Análise de Dados), que apontou tendência de

queda de 1,3% ao ano da população em idade escolar no Estado de São Paulo. Entre 1998 e 2015, a rede estadual de ensino perdeu 2 milhões de alunos. A redução de nascimentos e, assim, do número de crianças e jovens em idade escolar no Estado é o principal fator para a queda de matrículas, seguido pela municipalização do ensino fundamental. Assim, acredito que todo gestor público precisa ter uma postura responsável e se há salas ociosas é preciso acomodar a demanda de alunos. Além disso, com a acomodação será possível definir um número maior de escolas de ciclo único o que favorecerá a aprendizagem dos alunos.

Quanto aos pais e alunos, estes podem ficar tranquilos, pois como já disse, estamos trabalhando de forma aberta e democrática, assim cuidaremos para que todos tenham seu direito de matrícula garantido e que os alunos sejam bem acolhidos pela nova escola no caso de transferência.

Esperamos que os pais reconheçam nesse movimento a tentativa que a Secretaria da Educação está fazendo para oferecer

**casa & rancho**

**SEG Alarm**  
Sua segurança, nosso compromisso  
Alarms – CFTV (Digital)  
MONITORAMENTO 24 HS  
(17) 3442-1700  
Rua Bahia, nº 775 - Centro  
Fernandópolis - SP

**SQUADRO**  
Vidro Temperado  
Esquadrias em Alumínio  
Janela e Box à pronta entrega  
Fones: 17 3463-2623  
Cel.: 99175-9098 e 99757-0545  
Rua Paraíba, 1180 - Higienópolis - Fernandópolis



**[DOE SANGUE]**  
**[DOE VIDA]**  
Apóio:  
**oextra**

**DEAÇO**  
Soluções em Construção Civil  
Praticidade, economia e agilidade na sua obra.  
(17) 3465-1500  
Av. Líbero Grosso, 2961 - Jd. São Fernando - Fernandópolis/SP  
www.deaco.com.br /deaco@deaco.com.br

**Toldos Canaã**  
(17) 3442-3385 / 99777-7634  
e-mail: contato@toldoscanaa.com.br / site: www.toldoscanaa.com.br  
Av. Líbero de Almeida Silvares, 3452 - Coester  
Fernandópolis-SP

**PROJETO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**  
**IDE ALI**  
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
3463-2833  
Líbero de Almeida Silvares nº 3371 - Coester - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP (ao lado do Zaporoli Andaimes)

**BELGO**  
**Cercas e Cia**  
Soluções em Cercamentos  
Beleza do Lado de Fora e Segurança do Lado de Dentro!

**NOVO ENDEREÇO!**  
(17) 3442-2688  
Av. Augusto Cavalin, 112  
Jd. São Fernando - Fernandópolis/SP  
/Belgo-Cercas-e-Cia-Deaco

# 3 pontos...

Os fãs de fast food têm mais uma opção de restaurante em Fernandópolis. O primeiro **McDonald's** abrirá as portas na próxima segunda, dia 09. Localizado na Avenida Expedicionários Brasileiros, o McDonald's conta com uma decoração diferenciada e estilo moderno. A instalação desta unidade marca o novo modelo de negócios da franquia da rede mundial no Brasil, que está expandindo suas lojas para cidades que ainda não possuem restaurantes da marca. Em contagem regressiva, muitos moradores de Fernandópolis e região aguardam a abertura das portas do McDonald's e garantem marcar presença assídua no local. A coluna Três Pontos ouviu hoje três 'apaixonados por mac lanches'.



**Giciele Fiúza**  
Vendedora

Estou muito ansiosa com a inauguração, afinal, não tem como não amar o McDonald's. Sempre que posso vou a Rio Preto para comer lanches no Mac e agora terei pertinho de casa, sem dúvida é uma grande conquista para todos nós.

Espero poder estar sempre lá quantas vezes for possível, mas sabemos que não é um lanche muito barato, então não pode rei tanto quanto eu gostaria.

O McDonald's trará muitos benefícios, imagina só quantos visitantes não estarão em nossa cidade e quantas pessoas também foram empregadas. Para mim, essa é sem dúvida a maior conquista do ano.



**Eliza Carvalho Francisco**  
Fiscal de Loja

O McDonald's está ficando muito lindo, com um visual moderno. Espero poder ir à inauguração e levar meu filho para se deliciar os lanches de lá que são muito bons. O Mc vai valorizar muito a nossa cidade, vai atrair público de fora e também ser um ponto de encontro. Fiquei muito feliz com esta novidade de que agrada pessoas de todas as idades, especialmente as crianças. Sem dúvida é uma importante contribuição para o crescimento da cidade.



**Adeliane Mara Souza**  
Caleireira

Depois de muita expectativa é chegada a hora dos fernandópolenses darem 'boas vindas' ao McDonald's, uma empresa tão aguardada por todos e querida pela criançada. O Mc está sendo esperado com ansiedade por muita gente, é possível ver pelas redes sociais e em conversas com pessoas das mais variadas idades. Pretendo ir e levar minhas filhas, elas adoram o Mc lanche e com certeza vão insistir para conhecer o empreendimento o quanto antes. Também fiquei feliz com a geração de empregos, ao todo foram criadas 90 vagas e isso é um grande benefício para nossa cidade.

## artigo

### Bom senso e responsabilidade

• Por DOM DEMÉTRIO VALENTINI

Bispo da Diocese de Jales



Como na sala de aula, de vez em quando é preciso alertar que o recreio já terminou, e não se permite mais a desordem! Assim é preciso alertar as esferas governamentais, que o Brasil já não aguenta mais esta confusão que está acontecendo.

Já fazia tempo que a CNBB não se manifestava sobre a situação nacional. Agora ela voltou a falar. É sinal de que a situação é grave. É hora de reagir, para que, em tempo, seja revertida a situação de crise econômica, que decorre, sim, de fatores objetivos, mas que, infelizmente, vem sendo alimentada por interesses políticos, que agravam

o problema.

A primeira advertência da CNBB se refere a esta mescla de dificuldades objetivas, que são alimentadas por entraves políticos, que não hesitam em inviabilizar a governabilidade, tirando proveito próprio das dificuldades, em vez de ajudar a solucioná-las.

Isto faz parecer que "todas as atividades do país estão paralisadas e sem rumo", o que não é verdade, como explica a CNBB. Citando o Papa Francisco, alerta que não devemos nos deixar envolver pela "sensação de derrota que nos transforma em pessimistas lamuriantos e desencantados com cara de vinagre".

Em meio a esta situação, a preocupação objetiva da CNBB é que fique garantida a governabilidade, "que implica o funcionamento adequado dos três poderes, distintos, mas harmônicos; recuperar o crescimento sustentável; diminuir as desigualdades; exigir profundas transformações na saúde e na educação; ampliar a infraestrutura, cuidar das populações mais vulneráveis, que são as primeiras a sofrer com os desmandos e intransigências dos que deveriam dar o exemplo".

Outro ponto abordado se refere à continuidade das políticas sociais, que alguns têm a tentação de abandonar, como se isto fosse caminho

de solução da crise.

Quanto a isto, a nota da CNBB é bem clara: "É preciso garantir o aprofundamento das conquistas sociais com vistas à construção de uma sociedade justa e igualitária. Cabe à sociedade civil exigir que os governantes do executivo, legislativo e judiciário recusem terminantemente mecanismos políticos que, disfarçados de solução, aprofundam a exclusão social e alimentam a violência".

Entre as soluções equivocadas, são citadas "as tentativas de redução da maioridade penal, a flexibilização ou revogação do Estatuto do Desarmamento e a transferência da demarcação de terras indígenas para o Congresso Nacional."

Continua a nota, afirmando que "no genuíno enfrentamento das atuais dificuldades pelas quais passa o país, não se pode abrir espaço para medidas que, de maneira oportunista, se apresentam como soluções fáceis para questões sa-

bidamente graves e que exigem reflexão e discussão mais profundas com a sociedade".

Enfatiza que "a superação da crise passa pela recusa sistemática de toda e qualquer corrupção, pelo incremento do desenvolvimento sustentável e pelo diálogo que resulte num compromisso comum entre os responsáveis pela administração dos poderes do Estado e a sociedade". O Congresso Nacional e os partidos políticos têm o dever ético e moral de favorecer a busca de caminhos que recoloquem o país na normalidade."

"É inadmissível alimentar a crise econômica com uma crise política irresponsável e inconsequente," diz a nota da CNBB.

No final, invoca a proteção de Deus para esta hora importante que o país está vivendo.

Chega de bagunça. Terminou o recreio. Cada um faça sua lição de casa, com responsabilidade e competência!

## publicações



PREFEITURA DE  
**OUROESTE**  
Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

LEI N° 1.220/2015

(QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N° 1.213/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 03 de novembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.213 de 07 de outubro de 2015, que passara ter a seguinte redação.

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes do Segmento Usuários da Política de Assistência Social;

b) 01 (um) representante de Entidade Social juridicamente constituída.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Ouroeste - SP, 06 de novembro de 2015

**SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**

Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.

## VENDE-SE HONDA CRV

Vendo Honda CRV ELX 2009/2009 (completíssima), preta, 86.000 km. Interessados ligar e falar com Regina: 98162.8400

## Crônica

### A vida continua

• Por SANDRA MOREIRA

Assistente Social

Mestrando em ADM - UFTPR - Universidade Federal Tecnológica do Paraná



A vida continua, sempre ouvimos esta frase quando estamos passamos por problemas e acabamos por dizer também para alguém. Todo o dia é um novo dia para recomeçarmos, parece fácil, mas não é. Não conseguimos do dia para noite simplesmente apagar tudo que vivemos e simplesmente começar de novo. Isso seria nascer literalmente, coisa totalmente impossível.

Quando sofremos decepções com amigos íntimos, nos quais confiávamos de verdade, provoca enorme dor. Ocorre uma associação do sofrimento relacionado à ruptura do elo efetivo – que entre amigos é tão intenso quanto entre namorado e/ou marido e mulher – com a dor de nos sentirmos traídos e humilhados por alguém que depositamos confiança. Aliás, nas dores causadas pela perda amorosa, é comum nos sentirmos ofendidos quando somos trocados por outra pessoa.

Costumamos chamar de rejeição a associação da dor da perda amorosa com a ofensa à vaidade pelo fato de termos sido trocados ou desprezados. É mais fácil tolerar a perda do marido – ou da esposa – quando ele ou ela morre do que se apaixona por outra pessoa.

Levamos um tempo para organizar-

mos nossos pensamentos e sentimentos e este tempo é relativo pra cada pessoa. Por isso, que devemos ter paciência com os problemas vivenciados pelos outros. Amanhã pode ser nós a viver dificuldades e queremos ser compreendidos.

Saiba que o mundo é cruel e não vai parar por conta das nossas frustações, ele na sua maior crueldade vai querer de nós toda nossa força e rapidez para estarmos de volta, melhor do que éramos.

Amamos a vida e temos a impressão que a vida é boa e gostosa de ser vivida. Quando vivenciamos a dificuldades aprendemos que não é tão simples assim, descobrimos que nossa passagem aqui pela Terra é cheia de percalços, dores e decepções de todo o tipo. Acreditam, os momentos difíceis existem em quantidades menores do que os momentos agradáveis e prazerosos.

O tempo que precisamos para nos colocar no eixo novamente, organizando os pensamentos e principalmente os sentimentos é tentarmos sermos o máximo possível racional, afastando tudo aquilo que nos rebaixou, inferiorizou em relação a pessoas do nosso convívio, o que determina uma sensação bem dolorosa a que chamamos de humilhação. A humi-

lhão é a maior dor e mais difícil de ser suportada com dignidade e classe. Sempre comuns, reações explosivas e descontroladas.

Alguns amigos ligados, aquela pessoa que te causou sofrimento, podem demonstrar a compreender o seu tempo e afastamento. Você organizou seus pensamentos, ideias, razão, sentimentos e agora tem condição para avaliar quem realmente são seus amigos – aqueles que realmente querem e vibram com o seu sucesso.

É fantástico não ter que literalmente nascer de novo, porque o mundo, a vida, vai juntar sua experiência, inteligência e principalmente sua força para RECOMEÇAR.

Recomeçar um novo amor, aumentar a quantidade de amigos, viver em outra cidade, se empenhar no emprego, novas atividades, mudar conceitos, destruir dogmas e quebrar paradigmas.

E o melhor de tudo ter a chance de aprender com o erro do passado, não abrindo mão dos seus direitos por medo de perder a admiração e o amor das pessoas, isso é ser justo e livre com força interior para tentar agir de forma coerente com que se pensa. Seja forte, porque a VIDA CONTINUA...



Confiança e credibilidade a mais de 20 anos

**Ricardo Akiyoshi Hayashida**  
(17) 99671-7766 - Vivo  
Av. dos Bandeirantes, 1309-C  
CEP: 15.685-000 - Ouroeste/SP  
ricardo@somarseguros.com.br  
www.somarseguros.com.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PC DO B

O Comitê Municipal do PC do B de Fernandópolis, SP, considerando a convocação da Conferência Estadual do Partido, convoca, por este presente Edital Público, todos os filiados do Partido no Município a participarem da CONFERÊNCIA MUNICIPAL, a ser realizada no dia 14 de Novembro de 2015, às 16:00 hs, na Av. Euzebio José Ferreira, 2161 – Jardim Por do Sol, município de Fernandópolis, SP.

**CLEBIANO MARCOS ALVES PEREIRA**

Presidente do Partido

Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.

**Câmara Municipal de Macedônia**  
CNPJ 59.855.122/0001-02  
Fone/Fax (17) 3849-1343  
Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP  
E-mail: legismacedonia@ig.com.br

### = HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO =

**WILLIAN BERTOLDO CABRAL**, Presidente da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**HOMOLOGA**, o “PARECER” dado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente ao CONVITE N° 02/2015, Processo nº 02/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, conforme segue e ADJUDICA o mesmo em favor da empresa NICACIO & PINHEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 23.428.169/0001-42, com sede na Rua Pedro Francisco de Oliveira, nº 1685, Centro, Guarani D'Oeste-SP, CEP 15.680-000 - Fone: (17) 997749909, tendo vencido o prazo para interposição de recursos pelos proponentes, determina seja comunicado ao proponente vencedor para comparecer no prazo máximo de 05 dias para as providências e posterior assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Macedônia, 30 de Outubro de 2015.

**WILLIAN BERTOLDO CABRAL**  
Presidente da Câmara

Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL N° 8.142/90 - LEI MUNICIPAL N° 2.639/01

Fernandópolis, 05 de novembro de 2015.

Senhor Conselheiro:

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da 18º reunião ordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2015 – segunda feira, às 16:30 na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, situada na Avenida Milton Terra Verdi nº. 948 - centro, onde serão tratados diversos assuntos da área da Saúde do Município de Fernandópolis.

### Pauta do Dia

- Leitura da ata da reunião anterior (ord.nº17);
- Solicitação da PSF Planalto;
- Solicitação da PSF Cohab;
- Solicitação da ESP Paulo Sano;
- Solicitação da ESF Santa Barbara;
- Apreciação da Prestação de Contas da Santa Casa de Misericórdia-Hospital de Ensino de Fernandópolis, referente ao mês de junho de 2015; (documentos disponíveis na sala do conselho.)
- Assuntos de interesses do Município.

**Jefferson Leandro de Paiva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP



**PREFEITURA DE OUROESTE**  
Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP  
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2015

FUNÇÃO: CUIDADOR/EDUCADOR

Nº Insc.	Nome	RG	Nascimento	C. Específicos	Acertos		Classificação
					L. Portuguesa	Total	
15	Sirlei Fátima Doimo Prado de Souza	16.215.787-3 SSP/SP	15/07/66	11	5	80,00	1
38	Luzia Moura Lima	1350116394 SSP/BA	13/12/86	11	4	75,00	2
1	Denize Ferreira Araújo	5653172 SSP/GO	04/05/94	10	4	70,00	3
42	Débora Praxedes Xavier	42.605.720-8 SSP/SP	04/05/85	10	3	65,00	4
8	Raquel dos Santos Silva	42.610.358-0 SSP/SP	13/05/80	11	1	60,00	5
35	Lais Fernandes de Jesus	46.188.261-9 SSP/SP	10/06/90	9	3	60,00	6
13	Anderson Scarin Perim	42.609.681-2 SSP/SP	17/09/88	7	5	60,00	7
39	Diana da Silva Galvão Pires	17.406.117-1 SSP/SP	26/01/73	9	2	55,00	8
31	Kadine Campoy Carrocini	44.127.647-7 SSP/SP	24/11/95	8	3	55,00	9
41	Roseli Aparecida Pacheco Souza	29.956.678-X SSP/SP	10/03/79	7	4	55,00	10
43	Vivian Aparecida da Silva	33.949.543-1 SSP/SP	04/12/81	6	5	55,00	11
26	Ana Paula de Brito Silva	30.677.221-8 SSP/SP	18/07/79	8	2	50,00	12
19	Bruna Fagundes Carrara	48.133.530-4 SSP/SP	16/11/92	8	2	50,00	13
49	Gabriela Pereira da Costa	42.336.032-2 SSP/SP	02/07/97	6	4	50,00	14
33	Elaine Cristina Gonçalves Medeiros	45.090.566-4 SSP/SP	28/08/81	7	2	45,00	15
5	Cíntia Souza Pereira	42.045.320-9 SSP/SP	24/06/87	7	2	45,00	16
28	Cleusa Benedita da Cruz Monteiro	13.116.578-1 SSP/SP	01/10/60	6	3	45,00	17
4	Franciele da Silva Machado	42.610.316-6 SSP/SP	22/03/84	6	3	45,00	18
55	Liliane Cilene Santos de Oliveira Gonzaga	43.854.077-3 SSP/SP	18/02/85	6	3	45,00	19
32	Ariane Alice Malta	40.811.757-6 SSP/SP	05/01/94	5	4	45,00	20
46	Vandelice Aparecida Maldonado	27.149.828-6 SSP/SP	14/08/73	7	1	40,00	21
9	Simonetete Aparecida Horácio	28.103.775-9 SSP/SP	21/03/75	6	2	40,00	22
53	Marli da Cunha Carvalho	6.689.774-5 SSP/PR	13/04/78	6	2	40,00	23
25	Rosilene Gonçalves da Silva	42.610.220-4 SSP/SP	07/04/82	6	2	40,00	24
22	Marivone Silvio Borges da Silva	28.297.395-3 SSP/SP	01/09/76	5	3	40,00	25
17	Maria de Lourdes Neves Pacheco Pires	36.993.160-9 SSP/SP	20/11/69	4	4	40,00	26

Página 1

Emitido em 06/11/2015 às 05:36:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP  
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2015

FUNÇÃO: CUIDADOR/EDUCADOR

10	Lindinalva Conceição dos Santos Silva	26.671.764-0 SSP/SP	03/03/71	6	1	35,00	27
21	Margareth Soares de Souza	32.013.784-3 SSP/SP	04/03/80	6	1	35,00	28
16	Marinêz Magalhães	21.570.918-4 SSP/SP	28/11/72	5	2	35,00	29
6	Tatiana Fernandes Xavier de Freitas	58.790.826-9 SSP/SP	01/05/87	5	2	35,00	30
34	Crislaine Cristina de Oliveira	42.609.617-4 SSP/SP	12/05/88	4	3	35,00	31
7	Luzia Alves dos Santos	45.176.538-2 SSP/SP	17/12/82	3	3	30,00	32
48	Vangedilma Maria dos Santos Oliveira	602959986 SSP/SP	09/11/75	3	2	25,00	33
12	Fabiana Ribeiro de Mendonça	43.330.156-9 SSP/SP	02/12/85	3	2	25,00	34
24	Laiane Silvio de Oliveira	48.143.875-0 SSP/SP	12/04/92	3	2	25,00	35
51	Lázara Oliveira dos Santos	1373254-2 SSP/MT	11/02/86	3	1	20,00	36
3	Fernanda Machado da Rocha	48.163.173-2 SSP/SP	18/11/91	1	3	20,00	37
30	Vania Regina Santos	21.544.730-X SSP/SP	19/08/97	2	1	15,00	38
14	Laramie da Conceição Izaias	48.013.577-0 SSP/SP	05/03/92	1	2	15,00	39
52	Ana Maria Freitas de Jesus	34.779.788-X SSP/SP	26/01/93		0,00	Ausente	
20	Claudete Rosane Vitorio Benito	21.578.929-5 SSP/SP	05/02/69		0,00	Ausente	
45	Edmir Camilo Soares	14.174.116 SSP/SP	27/04/60		0,00	Ausente	
50	Eduardo Pelaio das Neves	42.609.721-X SSP/SP	16/03/85		0,00	Ausente	
27	Erica Cristina Velini	28.033.819-3 SSP/SP	19/11/77		0,00	Ausente	
2	Josiane Franco Lima Pedroso	37.177.373-8 SSP/SP	06/06/75		0,00	Ausente	
11	Leticia Soares Ferreira	46.294.134-6 SSP/SP	07/07/90		0,00	Ausente	
40	Leticia Yury Hatano	39.607.486-8 SSP/SP	14/10/96		0,00	Ausente	
44	Nadir Baldenebro Ortega de						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 131  
- DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 6º, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 6º - A estrutura organizacional da Administração Diretora, subordinada ao Prefeito Municipal, é composta pelo Gabinete do Prefeito, pelo Fundo Social de Solidariedade e pelos seguintes órgãos:*

- I. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- II. Secretaria Municipal da Fazenda;
- III. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- V. Secretaria Municipal da Educação;
- VI. Secretaria Municipal do Esportes, Lazer e Cultura;
- VII. Secretaria Municipal da Saúde;
- VIII. Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania;
- IX. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo;
- X. Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- XI. Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- XII. Secretaria Municipal do Trânsito, Transporte e Postura Urbana."

**Artigo 2º - Fica alterada a redação do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos é composta pelas seguintes unidades administrativas organizacionais:*

- I. Procuradoria Geral:
  - a) Procuradoria de Execuções Fiscais;
  - b) Procuradoria Judicial;
  - c) Procuradoria para Assuntos Administrativos.
- II. Unidades de Assessoramento e Consultoria.
- III. Unidades Administrativas:
  - a) Divisão de Suprimentos:
    1. Seção de Licitação;
    2. Seção de Registro de Preço;
    3. Seção de Padronização de Acompanhamento de Contrato;
  - IV. Unidades Colegiadas:
    - a) Comissão Permanente de Licitações;
    - b) Comissão Permanente de Registro de Preço."

**Artigo 3º - Fica alterada a redação do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 9º - A Secretaria Municipal da Fazenda é composta pelas seguintes unidades administrativas organizacionais:*

- I. Unidades Administrativas:
  - a) Gerência de Gestão de Tributos;
  1. Divisão de Administração de Receita:
    - 1.1. Seção de Dívida Ativa;
    - 1.2. Seção de Fiscalização e Lançamento de Tributos;
    - 1.3. Seção de Cadastro Fiscal.
  - b) Gerência de Controladoria:
    1. Divisão de Execução Financeira e Orçamentária:
      - 1.1. Seção de Administração Financeira;
      - 1.2. Seção de Gestão Contábil;
      - 1.3. Seção de Controle da execução orçamentária.
      - 1.4. Seção de Prestação de Contas.
    2. Divisões de Controle Interno:
      - 2.1. Seção de custo;
      - 2.2. Seção Setorial de Sistema de Informação."

**Artigo 4º - Fica alterada a redação do Artigo 10, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento é composta pelas seguintes unidades organizacionais:*

- I. Unidades Colegiadas:
  - a) Comissão Processante Permanente.
  - b) Conselho de Desenvolvimento Urbano.
- II. Unidades Administrativas:
  - a) Expediente da Secretaria;
  - b) Gerência de Apoio Administrativo e de Normatização:
    1. Divisão de Normatização, Subvenção e contratos.
    - 1.1. Seção de Normatização;
    - 1.2. Seção de Subvenção e contratos.
    2. Divisão de Patrimônio.
    - 2.1. Seção de Almoxarifado;
    - 2.2. Seção de Cadastro de Bens Patrimoniais.
  - c) Gerência de Comunicações Administrativas e de Atendimento ao Cidadão:
    1. Seção de Arquivo;
    2. Seção de Atendimento ao Cidadão;
    3. Seção de Atos oficiais.
  - d) Gerência de Tecnologia da Informação:
    1. Seção de Soluções Corporativas;
    2. Seção de Equipamentos, Redes, Periféricos e Soluções Não-Corporativas;
    - e) Gerência de Planejamento Orçamentário-Financeiro:
      1. Divisão de Planejamento Orçamentário-Financeiro:
        - 1.1. Seção de Elaboração Orçamentária.
      - f) Gerência de Planejamento Urbano:
        1. Divisão de Planejamento Urbano:
          - 1.1. Seção de Projetos;
          2. Divisão de Gestão de Convênios:
            - 2.1. Seção de Convênios Federais;
            - 2.2. Seção de Convênios Estaduais.

**Artigo 5º - Fica alterada a redação do Artigo 11, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável é composta pelas seguintes unidades organizacionais:*

- I. Unidades Colegiadas:
  - a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
  - b) Conselho Municipal do PRODESF.
- II. Unidades Administrativas:
  - a) Expediente da Secretaria;
  - b) Gerência de Fomento ao Empreendedorismo:
    1. Divisão de Fomento a Novos Projetos.
  - c) Gerência de Fomento à Indústria, ao Comércio e aos Serviços:
    1. Divisão de Apoio ao Comércio, a Indústria e ao Serviço."

**Artigo 6º - Fica alterada a redação do Artigo 13, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura é composta pelas seguintes unidades organizacionais:*

- I. Unidades Administrativas:
  - a) Divisão de Esportes;
  - b) Divisão de Recreação e Lazer;
  - c) Gerência de Fomento à Cultura:
    1. Divisão de Projetos Culturais.
    2. Divisão de Setoriais de Apoio:
      - 2.1. Seção de teatro;
      - 2.2. Seção de música e dança;
      - 2.3. Seção de Informação impressa e digital;
      - 2.4. Seção de Patrimônio Histórico.
    - 2.5. Seção Setorial de Bens Patrimoniais.
    - d) Gerência de Fomento ao Turismo:
      1. Divisão de Fomento ao Turismo.
  - II. Unidades Colegiadas:
    - a) Conselho Municipal de Cultura.
    - b) Conselho Municipal de Turismo"

**Parágrafo Único.** Fica revogado o Artigo 23, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 7º - Fica alterada a redação do Artigo 16, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 16 - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo é composta pelas seguintes unidades organizacionais:*

- I. Unidades Colegiadas:
  - a) Defesa Civil;
- II. Unidades Administrativas:
  - a) Expediente da Secretaria;
  - b) Gerência de Obras, Urbanismo e Habitação:
    1. Divisão de Projetos Públicos:
      - 1.1. Seção de desenho;
      - 1.2. Seção de Engenharia;
      - 1.3. Seção de topografia;
      - 1.4. Seção de Orçamento;
      - 1.5. Seção de Aprovação de Projetos;
      - 1.6. Seção de Fiscalização;
    2. Divisão de Urbanismo, Habitações Populares e Assentamentos Subnormais:
      3. Divisão de Obras Particulares:
        - 3.1. Seção de Aprovação de Projetos;
        - 3.2. Seção de Fiscalização;
        - 3.3. Seção de Geoprocessamento.
      - c) Expediente da Secretaria;
      - d) Gerência de Serviços de Infraestrutura:
        1. Divisão de Manutenção de Locais Públicos e Próprios Municipais:
          - 1.1. Seção de Manutenção de Próprios Municipais;
          - 1.2. Seção de Hidráulica;
          - 1.3. Seção de Marcenaria;
          - 1.4. Seção de Carpintaria;
          - 1.5. Seção de Elétrica;
          - 1.6. Seção de Pintura;
          - 1.7. Seção de apoio;
          - 1.8. Seção de Manutenção de Cemitérios, Terminal Rodoviário e Aeroporto Municipal;
        - 1.9. Divisão de Vias Públicas:
        - 1.10. Seção de Manutenção dos Sistemas de Iluminação Pública, Viário e de Drenagem;
        - 1.11. Seção de Galerias;
        - 1.12. Seção de Terraplenagem;
        - 1.13. Seção de manutenção de asfalto;
        - 1.14. Divisão de Limpeza pública:
        - 1.15. Seção de Coleta de lixo;
        - 1.16. Seção de limpeza;
        - 1.17. Seção de Poda de Árvores.
      2. Divisão de Transportes Internos:
        - 2.1. Seção de Transportes Internos;
        - 2.2. Seção de oficina mecânica;
        - 2.3. Seção de lubrificação e Graxaria;
        - 2.4. Seção de Borracharia;
        - 2.5. Seção de Abastecimento.
      3. Divisão de Engenharia:
        - 3.1. Seção de Projetos de Manutenção e Conservação."

**Parágrafo Único.** Fica revogado o Artigo 19, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 8º - Fica alterada a redação do Artigo 20, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente é composta pelas seguintes unidades organizacionais:*

- I. Unidades Colegiadas:
  - a) Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- II. Unidades de Assessorias:
  - a) Assessoria Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas.
  - b) Assessoria de Licenciamento e Projetos Ambientais.
  - c) Conselho Municipal de Agricultura.
- III. Unidades Administrativas:
  - a) Expediente da Secretaria;
  - b) Gerência de Meio Ambiente:
    1. Divisão de Meio Ambiente.
    - 1.1. Seção de Atendimento e Controle Interno.

**2. Divisão de Arborização:**

- 2.1. Seção de Viveiro.
3. Divisão de Paisagismo:
  - 3.1. Seção de Praças e Avenidas.
- c) Gerência de Fomento à Agricultura.
- d) Gerência de Fomento à Pecuária:
  1. Divisão de Fomento ao Desenvolvimento da Agropecuária.
- 1.1. Seção de Agricultura e Pecuária.
- 1.2. Seção de Abastecimento.
2. Divisão de Estradas Rurais:
  - 2.1. Seção de Obras;
  - 2.2. Seção de Estradas Rurais."

**Parágrafo Único** - Fica revogado o Artigo 21, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 9º - Fica alterada a redação do Artigo 25, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 25 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos tem as seguintes atribuições:*

*§1º - Das atribuições relativas a procuradoria jurídica:*

*I - representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;*

*II - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário;*

*III - promover a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa do Município, bem como de outros créditos;*

*IV - redigir e dar fundamentação jurídica aos projetos de lei e respectivas mensagens legislativas, vetos, decretos, regulamentos e outros atos do Chefe do Executivo;*

*V - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis pela Prefeitura;*

*VI - orientar a Comissão Permanente de Licitações, bem como examinar previamente a legalidade dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios nos quais o poder público municipal seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos da redação dos mesmos;*

*VII - analisar os editais e contratos administrativos, bem como emitir parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação, exceto para os casos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou sobre a inexigibilidade de licitação e aditar contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;*

*VIII - prestar orientação jurídica conveniente nos procedimentos instaurados na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conduzidas pela Comissão Processante Permanente, para investigação e apuração de irregularidades através de sindicância e processo administrativo;*

*IX - coordenar, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual, de interesse do Município;*

*X - coordenar a proposição de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo proteger o patrimônio público municipal;*

*XI - dar adequada redação às informações fornecidas por outros órgãos e que devam ser prestadas pela Administração em Mandados de Segurança;*

*XII - oficiar aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses do Município;*

*XIII - propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de designação específica, arguição de inconstitucionalidade, quando for o caso;*

*XIV - propor ao Chefe do Executivo o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas municipais;*

*XV - opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da Prefeitura ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;*

*XVI - desempenhar outras atividades afins.*

*§2º - Atribuições relativas à gestão de suprimentos:*

*I - implantar normas e procedimentos para o processamento de certames licitatórios, respeitada a legislação vigente, bem como promover o acompanhamento dos mesmos;*

*II - estabelecer procedimentos que garantam a aquisição, recebimento, inspeção, armazenagem e distribuição de materiais aos órgãos da Prefeitura;*

*III - desempenhar outras atividades afins."*

**Artigo 10 - Fica alterada a redação do §4º, do Artigo 26, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*"Artigo 26 - (...)*

*(...)*

## publicações

Continuação da página anterior

não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionais estabelecidas;

IX - orientar as ações voltadas à implementação do processo de implantação e gerenciamento de Sistema de Custos, de acordo com o que recomenda a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - realizar a auditoria das prestações de contas referentes às subvenções e contribuições repassadas pela Prefeitura;

XI - desempenhar outras atividades afins.”

**Artigo 11 - Fica alterada a redação do Artigo 27, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 27 - A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento tem as seguintes atribuições:

§1º. Atribuições relativas à gestão de patrimônio:

I - promover o tombamento, registro, inventário, e estabelecer procedimentos visando à proteção e à conservação dos bens móveis e imóveis do Município;

II - estabelecer procedimentos de cadastramento de fornecedores de bens e serviços, respeitada a legislação vigente;

III - padronizar os bens e serviços utilizados pela Prefeitura, de modo a obter ganhos de escala quando de sua aquisição;

IV - orientar os órgãos da Prefeitura quanto a gestão de processos, de bens móveis e imóveis em seu âmbito de atuação;

V - desempenhar outras atividades afins.

§2º. Atribuições relativas à gestão de comunicações administrativas:

I - criar normas e procedimentos relativos à gestão de processos e documentos que tramitam na Prefeitura;

II - disciplinar o recebimento, triagem e distribuição dos documentos oficiais;

III - centralizar os sistemas de controle de informações de interesse público, do Legislativo, de unidades da Administração Direta Municipal ou de outros órgãos a respeito do andamento de processos e outros documentos;

IV - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal, respeitados os procedimentos emanados da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V - coordenar as atividades de participação em ações de atendimento ao público desenvolvidas pela Prefeitura, acompanhando e avaliando a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados pelos Órgãos;

VI - manter as relações públicas da Prefeitura e sua comunicação junto à imprensa;

VII - coordenar as ações voltadas à publicação dos atos oficiais;

VIII - desempenhar outras atividades afins.

§3º. Atribuições relativas à gestão de atividades complementares:

I - executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, as atividades de limpeza, zeladoria, vigilância, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura;

II - coordenar o controle de entrada e saída de bens dos próprios municipais, quando utilizados em serviços externos pelos servidores;

III - coordenar a execução e a fiscalização, quando a cargo de terceiros, dos serviços de manutenção, conservação e reforma do Terminal Rodoviário “Antônio Nossa” e do Aeroporto Municipal;

IV - supervisionar a administração do cemitério municipal, coordenando estudos e propondo política de longo prazo visando garantir seu uso racional, evitando problemas de saturação e contaminação do solo;

V - regulamentar os serviços funerários existentes no Município;

VI - desempenhar outras atividades afins.

§4º. Atribuições relativas à Gestão de Pessoas:

I - instaurar e conduzir sindicâncias e processos administrativos relativos à gestão de pessoas;

II - coordenar os processos de avaliação de mérito e do desempenho dos servidores públicos municipais;

III - desempenhar outras atividades afins.

§5º. Atribuições relativas à gestão de tecnologia da informação e modernização administrativa:

I - propor políticas de modernização administrativa, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, de modo a difundir novos métodos e sistemas de trabalho, objetivando a implementação de processos de melhoria contínua dos serviços prestados pela Prefeitura à população;

II - implementar e manter atualizado o Plano Diretor para a área de Tecnologia da Informação;

III - gerenciar os contratos com empresas que prestem serviços para a Prefeitura na área de Tecnologia da Informação, garantindo fiel cumprimento das condições de fornecimento;

IV - fixar normas e procedimentos para a gestão da operação de sistemas informatizados;

V - promover, junto aos órgãos da Prefeitura, as políticas de modernização organizacional e a operacionalização dos sistemas informatizados, sejam eles terceirizados ou próprios;

VI - promover, em conjunto com as unidades da Gerência de Gestão de Pessoas, treinamento e capacitação de pessoal na área de informática, formando agentes multiplicadores entre os servidores da Prefeitura, usuários de sistemas;

VII - realizar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, estudos sobre aquisição de novas tecnologias, envolvendo softwares, gerenciamento de rede e sistemas de comunicação de dados;

VIII - implementar serviços de microfilmagem ou demais mídias regulamentadas e igualmente adequadas para controle da documentação da Prefeitura;

IX - promover a segurança e a integridade dos dados e informações residentes nos sistemas informatizados da Prefeitura;

X - estabelecer diretrizes e normas para a padronização de atos normativos na Administração Direta Municipal, de acordo com os procedimentos emanados da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

XI - desempenhar outras atividades afins.

§6º. Atribuições relativas ao PROCON:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação;

II - dar atendimento aos consumidores, processando as reclamações fundamentadas;

III - fiscalizar as relações de consumo;

IV - funcionar, no processo administrativo, como instância de

instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078/90, legislação complementar a esta Lei;

V - elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 do CDC, e remeter cópia ao DPDC;

VI - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

VII - promover orientação ao município e ações de fiscalização no âmbito das relações de consumo;

VIII - realizar autuação por infração nos casos, forma e limites cometidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos por lei ou convênio específico;

IX - promover a orientação jurídica básica ao município como consumidor, e atuar na sua proteção contra discriminações, na forma e nos casos para os quais detenha competência ou que esta derive de convênio próprio com órgão estadual ou federal;

X - desempenhar outras atividades afins.

§7º. Atribuições relativas à gestão de planejamento e execução orçamentária e financeira:

I - orientar e coordenar as ações de todos os órgãos da Prefeitura no sentido da elaboração de Projetos de Lei que tenham como objeto o PPA - Plano Plurianual, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA - Lei Orçamentária Anual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, respeitada a legislação vigente e atendendo aos princípios de planejamento e responsabilidade fiscal;

II - estabelecer a programação financeira da Prefeitura, acompanhando a execução orçamentária das unidades administrativas, de modo a induzir os gestores municipais a se enquadrarem no que determina a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicando ao Prefeito qualquer tipo de anomalia verificada que implique processo de responsabilização;

III - participar com os demais órgãos da Prefeitura da elaboração de planejamento estratégico, visando à fixação de metas e indicadores nos Planos Plurianuais e Orçamentos Anuais;

IV - promover, junto com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, estudos e projetos voltados ao planejamento urbanístico do Município;

V - desempenhar outras atividades afins.

§8º. Atribuições relativas à gestão patrimonial e de assuntos econômicos:

I - fornecer informações ao estabelecimento de indicadores de natureza socioeconômico do Município;

II - identificar e cadastrar as fontes de recursos disponíveis para a implementação de ações de desenvolvimento municipal;

III - auxiliar na elaboração de estudos sobre a vocação econômica do Município;

IV - desempenhar outras atividades afins.

§9º. Atribuições relativas à gestão do controle interno e de custos:

I - estabelecer procedimentos que garantam o efetivo acompanhamento da execução orçamentária de todos os órgãos da Prefeitura, cotejando-a com o planejamento realizado, tanto do ponto de vista econômico, como sob a ótica da qualificação dos gastos, respondendo às exigências da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao controle de custos das ações de governo;

II - atender, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, os órgãos de controle externo em sua missão institucional;

III - propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionalmente estabelecidas;

IV - gerenciar, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, os contratos de concessão e permissão de serviços públicos;

V - desempenhar outras atividades afins.

§10º. Atribuições relativas à gestão do planejamento urbano:

I - promover, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, estudos e projetos voltados ao planejamento urbanístico do Município.”

**Parágrafo Único.** Fica revogado o Artigo 35, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 14 - Fica alterada a redação do Artigo 33, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 33 - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo tem as seguintes atribuições:

tem as seguintes atribuições:

§1º - Atribuições relativas à Gestão da Cultura:

I - valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando ao fortalecimento da cidadania em âmbito local e regional;

II - propor política institucional que viabilize o acesso da comunidade aos bens artísticos e culturais, e estimule o cultivo das ciências, das artes, do folclore e das letras, objetivando o desenvolvimento cultural do Município;

III - levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural e cultural do Município;

IV - elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os demais órgãos municipais e órgãos estaduais e federais;

V - promover, com regularidade, programas culturais e artísticos de interesse da população, em articulação com os órgãos estaduais da área;

VI - coordenar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural;

§2º - Atribuições relativas à Gestão de Esporte e Lazer:

I - contribuir para a elaboração e desenvolvimento de programas esportivos junto aos alunos da rede escolar municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação;

II - promover ações voltadas para práticas esportivas e de lazer, como forma de fortalecimento de valores de convívio social e cidadania junto à população;

III - estabelecer diretrizes e programas de recreação em espaços públicos, em conjunto com as ações das demais secretarias;

IV - identificar necessidades de manutenção e expansão de equipamentos públicos, nas áreas de esporte e lazer, de acordo com as prioridades da administração municipal;

V - estimular a criação de escolinhas para o ensino de esportes às crianças e adolescentes;

VI - criar condições para a realização de eventos esportivos, de recreação e de lazer voltados à terceira idade;

VII - desempenhar outras atividades afins.

§3º - Atribuições relativas à Gestão do Turismo:

I - coordenar a execução de programas e projetos de fomento ao turismo no Município;

II - buscar parcerias com órgãos federais e estaduais atuantes na área e com instituições privadas com vistas à obtenção de apoio aos programas turísticos;

III - coordenar reuniões com representantes de entidades locais, visando discutir e colher sugestões para o incremento do turismo no Município;

IV - regular as atividades de funcionamento, controle e fiscalização das atividades comerciais ligadas ao ramo turístico;

V - desempenhar outras atividades afins.”

**Parágrafo Único.** Fica revogado o Artigo 37, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 14 - Fica alterada a redação do Artigo 33, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 33 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável tem as seguintes atribuições:

**Parágrafo Único.** Atribuições relativas à Gestão do Fomento aos Setores Produtivos:

I - identificar e cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento nos setores primário, secundário e terciário da economia municipal e elaborar projetos de captação desses recursos;

II - propor incentivos à instalação de empreendimentos privados no Município;

III - orientar a instalação de empresas que utilizem insumos disponíveis no Município, com as necessárias cautelas à preservação do meio ambiente, de modo a propiciar harmonia das atividades privadas com a vocação turística do Município;

IV - promover os estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, consideradas as vocações econômicas do Município, voltadas ao turismo e instalação de empresas de serviços e industriais não poluidoras;

V - promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com órgãos de outras esferas de Governo e instituições do terceiro setor;

VI - coordenar a coleta de informações necessárias à organização e à manutenção de cadastro relativo aos estabelecimentos urbanos e rurais, industriais e comerciais do Município;

VII - coordenar a coleta de informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado o sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;

VIII - articular e coordenar discussões sobre questões regionais que envolvam o Município;

IX - promover, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, ciclos de desenvolvimento profissional direcionados à melhoria das condições de empregabilidade da população local;

X - desempenhar outras atividades afins.”

**Artigo 13 - Fica alterada a redação do Artigo 30, da Lei Complementar**

## publicações

Continuação da página anterior

executados em desconformidade com a legislação aplicável;

XIII - expedir "habite-se";

XIV - desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Atribuições relativas à gestão da frota municipal:

I - gerenciar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, visando garantir condições de uso para suas unidades administrativas;

II - promover ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, a manutenção e distribuição dos veículos e equipamentos municipais;

III - promover estudos e propor diretrizes sobre o perfil adequado da frota municipal de veículos e equipamentos, em face da demanda dos usuários;

IV - desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Atribuições relativas aos serviços de manutenção da cidade e dos próprios municipais:

I - executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de coleta de lixo e de sua destinação final, empreendendo estudos técnicos, visando à melhoria dos serviços de limpeza e saúde públicas;

II - coordenar a execução ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de limpeza das ruas e logradouros públicos, capina e varrição;

III - coordenar a execução ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de limpeza de rios, córregos e galerias;

IV - coordenar a execução ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de manutenção, conservação e reforma dos próprios municipais;

V - garantir ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, as ações de guarda e zelo dos próprios municipais;

VI - participar do planejamento de engenharia de tráfego e de transportes do município;

VII - desempenhar outras atividades afins."

**Parágrafo Único.** Fica revogado o Artigo 40, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 15 - Fica alterada a redação do Artigo 38, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:**

"Artigo 38 - A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

§ 1º. Atribuições relativas à Gestão do Fomento à Agricultura:

I - planejar o desenvolvimento rural do Município, em consonância com as diretrizes emanadas dos governos estadual e federal;

II - contribuir para o processo de profissionalização dos produtores rurais do Município;

III - promover ações voltadas ao aprimoramento do associativismo rural;

IV - coordenar a execução ou fiscalizar quando a cargo de terceiro, com o auxílio da Secretaria Municipal de Serviços de Infra-Estrutura, a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplenagem;

V - executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de conservação e manutenção de estradas.

§ 2º. Atribuições relativas à Gestão do Meio Ambiente:

I - propor políticas de curto, médio e longo prazo para proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos do Município;

II - coordenar a fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente;

III - promover a execução coordenada de programas de preservação dos recursos naturais renováveis, com instituições federais, estaduais e municipais;

IV - implementar ações para obtenção de financiamento para programas ambientais de interesse do Município;

V - participar de ações dos governos estadual e/ou federal e de consórcios regionais que visem à execução de planos integrados na área de saneamento;

VI - exigir, de acordo com a legislação vigente, estudo prévio de impacto ambiental para a implantação ou ampliação de atividades públicas ou particulares que possam, ainda que potencialmente, implicar prejuízos ao meio ambiente;

VII - participar das ações dos órgãos da Prefeitura, divulgando normas, critérios e padrões de qualidade ambiental;

VIII - aplicar as sanções administrativas pertinentes em razão do descumprimento das normas ambientais;

IX - coordenar campanhas de educação ambiental, em parceria com os órgãos da Prefeitura e instituições particulares, no sentido de sensibilizar a população residente e visitante quanto à importância da preservação do meio ambiente;

X - implementar programas de educação ambiental nas escolas municipais, estaduais e particulares, visando garantir o objetivo mencionado no inciso anterior;

XI - executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, os serviços de conservação e manutenção das praças, parques e jardins do Município, apoiando as iniciativas voltadas à mudança de seu espaço urbano, visando à melhoria das condições de convivência da população residente e visitante;

XII - desempenhar outras atividades afins."

**Parágrafo Único -** Fica revogado o Artigo 39, da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010.

**Artigo 16 - Fica alterado do Anexo I - Quadro de cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 82, de 23 de dezembro de 2010, a quantidade para o cargo de Secretário Municipal, passando a vigorar com a Quantidade de 12.**

**Artigo 17 -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

**Artigo 18 -** Fica mantida a redação original dos dispositivos omitidos ou não mencionados na presente lei.

**Artigo 19 -** Esta Lei Complementar entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis (01/01/2016), revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de novembro de 2015.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**  
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nessa Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- ELISANGELA DA SILVA GUIMARÃES -**  
Secretaria Municipal de Gestão - Interina

**Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.**

**DRUMO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS ME**, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de INJEÇÃO DE PEÇAS PLÁSTICAS, sito à Av. Luiz Brambatti, 1184, Incubadora Box 3, Pq. Industrial 3, Fernandópolis/SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 083/2015. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA o lote 01, o objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de novembro de 2015.

**CARLOS ALBERTO BUOSI**  
Pregoeiro

**Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº083/2015, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÉNICO PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS NO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES”. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º14.513, de 08 de agosto de 2013, sobre o Processo n.º 140/2015, em favor da empresa: NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA o lote 01, o objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de novembro de 2015.

**ANA MARIA MATOSO BIM**  
Prefeita Municipal

**Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO N°. 464/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 171/2014.

Contratado: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS ME.

VALOR: R\$ 12.944,78 ASSINATURA: 27/10/2015.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS NO SETOR, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10(DEZ) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 126/2014. MOD. PREGÃO N°. 102/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de novembro de 2015.

**- MOACIR BARTOLOMEI JUNIOR-**  
Diretor de Suprimentos

**Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO N°. 465/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 171/2014.

Contratado: COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.

VALOR: R\$ 4.754,00 ASSINATURA: 27/10/2015.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS NO SETOR, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10(DEZ) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 125/2014. MOD. PREGÃO N°. 102/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de novembro de 2015.

**- MOACIR BARTOLOMEI JUNIOR-**  
Diretor de Suprimentos

**Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO N°. 466/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 171/2014.

Contratado: G. S. JORGE JUNIOR - ME.

VALOR: R\$ 4.945,29 ASSINATURA: 27/10/2015.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS NO SETOR, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10(DEZ) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 133/2014. MOD. PREGÃO N°. 102/2014.

Fernandópolis-SP, 06 de novembro de 2015.

**- MOACIR BARTOLOMEI JUNIOR-**  
Diretor de Suprimentos

**Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.**

**O EXTRA.NET - Edição N° 2.671.**

**ALUGA-SE CHÁCARA**

Aluga-se chácara com 30.000m² com casa para caseiro e casa sede com 600m², poço artesiano, piscina, jardins, pasto para 10 cabeças de gado, a 5 km de Fernandópolis. Tratar pelo telefone: 99758-2188.

**VENDE-SE CHÁCARA**

Vende-se uma chácara com área de 33.000m² próximo ao posto Morini na Rodovia Euclides da Cunha. Obs: R\$ 50,00 por m². Tel. (17) 98167-7700.

**ALUGA-SE**

**APARTAMENTO** no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Praça Cândido Brasil Estrela, 559 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

## MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.

## RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/ HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2015** – Processo n.º 072/15. OBJETO: Aquisição Veículo Tipo Van (0km), Rec. Secretaria de Estado Saúde Convênio n.º 1321/2013 T.Aditivo n.º 002/2015. Resultado: 05/11/15 – Vencedor: lote n.º 01 – A3D Empreendimentos Ltda - ME. Pregoeira: Rosimeire Matioli da Silva.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 037/15** – Processo n.º 072/13 - Objeto: Aquisição Veículo Tipo Van (0km), Rec. Secretaria de Estado Saúde Convênio n.º 1321/2013 T.Aditivo n.º 002/2015. Fica o adjudicatário convocado a assinar contrato. Prefeito Municipal – Antonio Carlos Macarrão do Prado - Mira Estrela-SP, 05 de Novembro de 2015.

**CONTRATO N.º 142/2015** – Aquisição Veículo Tipo Van (0km), Rec. Secretaria de Estado Saúde Convênio n.º 1321/2013 T.Aditivo n.º 002/2015. Contratante: Município de Mira Estrela. Contratado: A3D Empreendimentos Ltda – ME, com o valor R\$-103.900,00. Data Assinatura: 05/11/2015 – Prefeito Municipal – Antonio Carlos Macarrão do Prado – 05 de Novembro de 2015.

*Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição N.º 2.671.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 15.502,14 (Quinze mil quinhentos e dois reais e quatorze centavos) relativos ao FNS- Piso de Vigilância e Promoção da Saúde- PFVPS distribuído dia 03/11/2015; 2) R\$ 2.656,41 (Dois mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e um centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 05/11/2015; 3) R\$ 16.503,29 (Desesseis mil, quinhentos e três reais e vinte e nove centavos) relativos ao FNS- Programa de Assistência Farmacêutica Básica distribuído dia 04/11/2015; 4) R\$ 109.560,00 (Cento e nove mil, quinhentos e sessenta reais) relativos ao FNS- Agentes Comunitários de Saúde- ACS distribuído dia 04/11/2015; 5) R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) relativos ao FNS- Programa de Melhoria do Acesso e da Qual-PMAQ [RAB-PMAQ-SM] distribuído dia 04/11/2015; 6) R\$ 33.450,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais) relativos ao FNS- Saúde Bucal- SB distribuído dia 04/11/2015; 7) R\$ 119.875,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) relativos ao FNS- SAMU- Serviços de Atendimento Móvel as Urgências distribuído dia 04/11/2015. Fernandópolis, 06 de Novembro de 2015. Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

**MARIA REGINA APARECIDA MENIS**

Secretária Municipal da Fazenda

*Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição N.º 2.671.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO S/N

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

ASSINATURA: 29/10/2015.

OBJETO (aditamento): Fica acrescido à Cláusula 1ª do Contrato, os cargos como seguem:

DIRETOR DE ESCOLA	28
PROCURADOR JURÍDICO	02
SUPERVISOR DE ENSINO	02

Fernandópolis-SP, 06 de novembro de 2015.

**- MOACIR BARTOLOMEI JUNIOR-**

Diretor de Suprimentos

*Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição N.º 2.671.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## PORTARIA N.º 15.760 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

ANA MARIA MATOSO BIM, Prefeita do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeada a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, SUPERVISÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, elaborado através do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, assim constituída:

**Presidente:**

MARIANGELA PEREIRA DA SILVA

**Membros:**

DANIELA ADELINA DA SILVA;

MARTA CARTA NUNES;

ALAIR DE FÁTIMA ARMANDO HURTADO;

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão ora nomeada não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 15.758.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de novembro de 2015.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias, publicada no Diário Ofi-

cial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público e encaminhada ao Setor de Protocolo para autuação. Data supra.

**- ELISANGELA DA SILVA GUIMARÃES -**

Secretária Municipal de Gestão - Interina

*Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição N.º 2.671.*



## Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70



## Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Ao Excelentíssimo  
Senhor ADRIANO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
INDIAPORÃ - SP.

UM NOVO CAMINHO  
DESENVOLVIMENTO  
É A GENTE QUE FAZ

REQUERIMENTO 02 / 2015

ADRIANO PEREIRA DA SILVA e demais subscritores, Vereadores com assento nesta Egrégia Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com normas regimentais, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio desse expediente, REQUERER, ouvido o duto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP – pelas relevantes contribuições prestadas ao desenvolvimento da indústria e da economia brasileira, notadamente pelos inestimáveis e imprescindíveis serviços prestados à sociedade brasileira por meio das entidades do Sistema "S", como o Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), os quais exercem papel fundamental no desenvolvimento social brasileiro, colaborando com a melhoria da qualidade de vida do trabalhador da indústria, seus familiares e comunidade em geral, produzindo inúmeros programas de formação profissional e oferecendo serviços nas áreas de educação, saúde, lazer, esporte, cultura e alimentação, dentre outros, reconhecidos por sua eficiência e qualidade na execução, credenciando a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP – como autêntica merecedora desta justa e singela homenagem.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA e demais subscritores, Vereadores com assento nesta Egrégia Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com normas regimentais, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, por intermédio desse expediente, REQUERER, ouvido o duto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP – pelas relevantes contribuições prestadas ao desenvolvimento da indústria e da economia brasileira, notadamente pelos inestimáveis e imprescindíveis serviços prestados à sociedade brasileira por meio das entidades do Sistema "S", como o Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), os quais exercem papel fundamental no desenvolvimento social brasileiro, colaborando com a melhoria da qualidade de vida do trabalhador da indústria, seus familiares e comunidade em geral, produzindo inúmeros programas de formação profissional e oferecendo serviços nas áreas de educação, saúde, lazer, esporte, cultura e alimentação, dentre outros, reconhecidos por sua eficiência e qualidade na execução, credenciando a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP – como autêntica merecedora desta justa e singela homenagem.

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) é a maior entidade de classe da indústria brasileira. Representa cerca de cento e trinta mil indústrias de diversos setores, de todos os portes e das mais diferentes cadeias produtivas, distribuídas em mais de cento e trinta sindicatos patronais.

Sua missão é representar o setor produtivo, defender a iniciativa privada, a economia de mercado e estar atenta às questões nacionais que impactam na atividade industrial e no desenvolvimento do país, um dos motivos que fazem da instituição uma das de ressonância das grandes acontecimentos do país.

A atual estrutura da FIESP reflete o pensamento estratégico e o tratamento homogêneo que a entidade confere às várias cadeias produtivas e aos sindicatos, independentemente do porte das empresas ou do segmento a que pertencem.

A FIESP conta com 09 (nove) Conselhos Superiores Temáticos, coordenados pelo Instituto Roberto Simonse (IRS), que traçam diretrizes para os trabalhos dos departamentos de Pesquisas e Estudos Econômicos, Relações Internacionais e Comércio Exterior, Infraestrutura, Meio Ambiente, Competitividade e Tecnologia e Departamento da Micro, Pequena e Média Indústria. Em todo o Estado de São Paulo, a FIESP é representada por 51 (cinquenta e uma) diretorias regionais.

Para garantir crescimento econômico das diferentes cadeias produtivas, também foram criados Comitês para os setores de Alimentos e Agronegócio, Construção Civil, Mineração, Couro e Calçados Têxtil e Vestuário e da Indústria de Defesa.

Há ainda os Comitês de Jovens Empreendedores, de Ação Cultural e de Responsabilidade Social.

Requer, outrossim, que do deliberado se dê ciência à ilustre homenageada, transmitindo-lhe, na oportunidade, os sinceros cumprimentos deste Poder Legislativo Municipal.

Indiaporã – SP, 23 de outubro de 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA  
Vereador - PSB

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

DESENVOLVIMENTO  
É A GENTE QUE FAZ

ALAERTE FÉLIX DA SILVA

Vereador - PTB

CLODONILSON SÓCRATES DE MENDONÇA

Vereador - PSB

JOANA DARC SANTÍQUIO RODRIGUES

Vereadora - PMDB

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

Vereador - PSDB

WILLIAN DE SOUZA BRITO

Vereador - PSB

APROVADO POR 09 VOTOS

CONTRA 00 VOTOS PRESENTES

09 SRS. VEREADORES

Indiaporã, 05/11/2015

PRESIDENTE

*Uma publicação: sábado, 07 de novembro de 2015.*

*O EXTRA.NET - Edição N.º 2.671.*



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LEILÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

## PROCESSO N.º 77/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, sob nº 01/2015, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, CONSIDERADOS ANTIETÔNICOS E IMPRODUTIVOS PARA USO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com as seguintes características: I] DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL: ÀS 9:30h, do dia 19 de novembro de 2015, às 9:30h, nas dependências do Almoxarifado Municipal, na Avenida Carlos Glerian nº 1-02, Bairro Jardim dos Ypês, em Valentim Gentil, SP; II] DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital, em sua íntegra, poderá ser consultado e impresso gratuitamente através do site: [www.valenrimgenril.sp.gov.br](http://www.valenrimgenril.sp.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Licitações, na Praça Jaciabá nº 4-33, Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, durante o expediente normal, das 9:00h às 11:30h e das

